

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020

(Do Sr. Wolney Queiroz)

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte art. 26-A à Medida Provisória nº 927, de 2020, nos seguintes termos:

"Art. 26-A. Será assegurado a todos os profissionais de saúde que atuarem diretamente no tratamento de pacientes infectados pelo coronavírus (Covid-19), a percepção de adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o salario do trabalhador, enquanto durar os efeitos da pandemia. (NR) "

JUSTIFICATIVA

Os profissionais da área de saúde correm sérios riscos de serem infectados pelo novo coronavírus já que estão na linha de frente no tratamento de pessoas contaminadas. A mídia noticiou diversos casos de médicos(as) e enfermeiros(as) que testaram positivo ao Covid-19, muitos internados em estado grave, em decorrência do contado com pacientes que tiveram diagnóstico também confirmado.

Embora o trabalho desenvolvido por esses profissionais no combate a essa pandemia seja incalculável, pois estão colocando a própria saúde em risco, a presente emenda tenta compensar, ainda que minimamente, todo esforço e dedicação despendido no combate a esse vírus que assola o País e o Mundo.

Deputado WOLNEY QUEIROZ - PDT/PE

Líder do PDT

Brasília, em de março de 2020.